



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 13 de julho de 2023 às 17:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4958378: DECRETO Nº 689/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Piçarras

MUNICÍPIO

Balneário Piçarras



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4958378>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 689/2023

Declara sobre a Convocação Extraordinária da 2ª Conferência Municipal da Cidade para o Processo Eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho da Cidade de Balneário Piçarras, e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Complementar Nº 163, de 11 de dezembro de 2019 – Plano Diretor.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada extraordinariamente a 2ª Conferência Municipal da Cidade para eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho da Cidade de Balneário Piçarras, nos termos do art. 326, § 3º, inciso I da Lei Municipal Complementar Nº 163, de 11 de dezembro de 2019, a ser realizada entre o dia 13 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023, no local e horário conforme Regulamento na forma do Anexo I.

Art. 2º A Conferência Municipal Extraordinária da Cidade será composta de exposição virtual referente ao tema disponibilizados através da página oficial da Secretaria de Planejamento Urbano, link <https://balneariopicarras.atende.net/cidadao/pagina/conferencia-municipal-extraordinaria-0012023-eleicao-concidade>.

Art. 3º. Em ato contínuo fica aprovado o Regulamento do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho da Cidade de Balneário Piçarras.

§ 1º O Regulamento encontra-se na forma do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

§ 2º A coordenação eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho da Cidade será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 13 de agosto de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 689/2023 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO DA
CIDADE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º A 2º Conferência Municipal para a eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho da Cidade - CONCIDADE, nos termos do art. 326, § 3º, inciso I da Lei Municipal Complementar Nº 163, de 11 de dezembro de 2019, convocada pelo Decreto Municipal Nº 689/2023, tem por finalidade promover a participação da população nos processos decisórios do Poder Público Municipal sobre assuntos relacionados ao Planejamento e Desenvolvimento Territorial do Município.

Art. 2º São objetivos da 2º Conferência Municipal do CONCIDADE:

I – Eleger os membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes para o Conselho da Cidade de Balneário Piçarras, de acordo com a composição estabelecida no art. 328 da Lei Municipal Complementar Nº 163, de 11 de dezembro de 2019, sendo:

- a) 5 (cinco) membros representantes de movimentos sociais e associações de bairros;
- b) 2 (dois) membros representantes do setor empresarial, sendo no mínimo 1 (da indústria) e 1 (comércio e serviços);
- c) 2 (dois) membros representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- d) 1 (um) membro de OSC - Organização da Sociedade Civil;
- e) 1 (um) membro de entidades profissionais;
- f) 1 (um) membro de entidades acadêmicas e de pesquisa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 2º Conferência Municipal do CONCIDADE para eleição dos representantes e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil como membros do Conselho da Cidade será realizada previamente com exposição virtual sobre o tema, tendo todos os documentos relativos ao assunto colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio digital, disponibilizados através do link <https://balneariopicarras.atende.net/cidadao/pagina/conferencia-municipal-extraordinaria-0012023-eleicao-concidade>, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da respectiva Conferência Municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º Considerando que o Conselho da Cidade de Balneário Piçarras é órgão colegiado integrante da estrutura da Secretaria de Planejamento Urbano, nos termo do art. 327 da LC 136/2019, fica a organização e realização da 2º Conferência Municipal sob a coordenação desta Secretaria Municipal, cabendo a ela:

- I. Organizar, mobilizar e subsidiar a execução da Conferência Municipal;
- II. Fazer cumprir as regras previstas no presente Regulamento;
- III. Organizar toda infraestrutura de local da conferência, além dos recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos;
- IV. Designar facilitadores e relatores;
- V. Auxiliar na divulgação da conferência municipal;
- VI. Mobilizar as entidades e órgãos membros existentes no município para participação na Conferência Municipal;
- VII. Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento dos candidatos e seus respectivos suplentes como membros do Conselho da Cidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Gabinete do Prefeito

- VIII. Realizar o recebimento e protocolo dos formulários de inscrição dos candidatos representantes da Sociedade Civil Organizada;
- IX. Elaborar lista dos representantes da Sociedade Civil Organizada eleitos como membros do Conselho Municipal da Cidade por segmento e identificação completa contendo nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail;
- X. Elaborar Ata com o registro de todos os acontecimentos da Conferência, bem como a sua posterior publicidade.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As entidades interessadas, conforme segmentos descritos no art. 2º deste Regulamento, deverão protocolar sua inscrição de forma digital, entre os dias **14 de julho de 2023** e **28 de julho de 2023**, pelo endereço eletrônico conselhodacidade@picarras.sc.gov.br, nos termos deste Regulamento.

Art. 6º As entidades que indicarem os membros da sociedade civil que irão compor o Conselho da Cidade deverão ter atuação no Município de Balneário Piçarras/SC.

Art. 7º Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Regulamento.

Art. 9º No ato da inscrição, as entidades interessadas deverão protocolar a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) via preenchida da formulário de inscrição (Anexo A), parte integrante deste Regulamento, disponível na página da Secretaria de Planejamento Urbano, link <https://balneariopicarras.atende.net/cidadao/pagina/conferencia-municipal-extraordinaria-0012023-eleicao-concidade>.
- b) 01 (uma) via da Carta de Indicação (Anexo B) da entidade que irá representar, juntamente com o seu formulário de inscrição, disponível na página da Secretaria de Planejamento Urbano, link



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Gabinete do Prefeito

<https://balneariopicarras.atende.net/cidadao/pagina/conferencia-municipal-extraordinaria-0012023-eleicao-concidade>.

- c) 01 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade;
- d) 01 (uma) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- e) 01 (uma) cópia do estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação referente ao segmento da sociedade civil a que pertence;
- f) 01 (uma) cópia do comprovante do CNPJ atualizado;
- g) 01 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do representante e seu respectivo suplente indicado pela entidade para participar do processo de eleição do Conselho da Cidade;

Art. 10. Os membros a serem indicados pelas entidades representantes da sociedade civil deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Possui título de eleitor no domicílio de Balneário Piçarras/SC;
- c) Não ocupar emprego, cargo ou função pública do poder executivo ou legislativo municipal;
- d) Ser morador do Município de Balneário Piçarras/SC, devendo comprovar no mínimo 06 (seis) meses de residência no Município, sendo aceito conta de luz, conta de água, conta de telefone ou contrato de locação reconhecido em cartório com data mínima de 6 (seis) meses anteriores a data da Conferência Municipal, ou;
- e) Ser proprietário, mediante comprovação, de empresa sediada no Município de Balneário Piçarras/SC, com no mínimo 06 (seis) meses de cadastro municipal, anteriores a data da Conferência Municipal.

Art. 11. No ato da inscrição, será entregue a confirmação do protocolo, com o registro de data e hora pelo responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. O recebimento, análise e homologação das inscrições serão de responsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano de Balneário Piçarras/SC.

Art. 13. O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será publicado na página da Secretaria de Planejamento Urbano, no dia **31 de julho de 2023**.

Art. 14. As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto a Secretaria de Planejamento Urbano de Balneário Piçarras/SC, que deverá ser protocolado até o dia **04 de agosto de 2023**.

Art. 15. A homologação final das inscrições será divulgada no dia **07 de agosto de 2023** na página da Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 16. Havendo mais entidades da Sociedade Civil do que o estabelecido pela Lei Complementar Municipal Nº 163/2019 para cada segmento, será realizada votação para a eleição dos representantes do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 17. A Eleição será um evento público, a ser realizado no dia **10 de agosto de 2023**, das 8:00h as 16:00hs, na sede da Secretaria de Planejamento Urbano, sito à Avenida Emanuel Pinto, 1600, Centro, Balneário Piçarras.

Art. 18. Para eleição dos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, será garantido o direito ao voto a todo e qualquer cidadão com título eleitoral no domicílio do Município de Balneário Piçarras/SC, sem necessidade de pré-cadastramento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 19. O voto será em cédulas de votação entregues no local, dia e horário da eleição, sendo eleitos as entidades votadas pela maioria dos votantes.

Art. 20. Em caso de empate no número de votos entre duas ou mais representações, adotar-se-á como critério de desempate o representante indicado como titular com mais idade.

Art. 21. O resultado final das eleições será publicado na página da Secretaria de Planejamento Urbano no dia **11 de agosto de 2023**.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A atividade exercida pelo Conselho da Cidade de Balneário Piçarras será considerada de relevante interesse público e seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício pela sua atuação no Conselho Municipal.

Art. 21. Os casos omissos e conflitantes neste Regulamento serão resolvidos pela organização da Conferência Municipal.

Art. 22. Fazem parte deste Regulamento:

- a) Anexo A - Ficha de Inscrição de Entidade;
- b) Anexo B – Carta de Indicação.
- c) Anexo C - Cronograma

Balneário Piçarras, 13 de julho de 2023.

RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Presidente do Conselho da Cidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO A

Formulário de Inscrição de Representante da Sociedade Civil – Conselho da Cidade de Balneário Piçarras			
REPRESENTATIVIDADE			
Entidade que Representa:		Sigla:	
Segmento:			
☐ Movimentos Sociais e Associações de Bairros		☐ Trabalhadores por suas Entidades Sindicais	
☐ Empresarial - Indústria		☐ Organização da Sociedade Civil	
☐ Empresarial – Comercio e Serviços		☐ Entidade Profissional	
☐ Entidade Acadêmica e de Pesquisa			
TITULAR			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Nascimento:	
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			
SUPLENTE			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Nascimento:	
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO B

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

CARTA DE INDICAÇÃO

REPRESENTANTES CONSELHO DA CIDADE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

(DESCREVER A ENTIDADE), inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (DESCREVER A NATUREZA JURÍDICA), com sede sito a (DESCREVER O ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado(a) pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, vem por meio deste indicar como representantes para compor o Conselho da Cidade de Balneário Piçarras, nos termos da Lei Municipal n.º 163, de 11 de dezembro de 2019, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX como **TITULAR**; e o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, como **SUPLENTE** para o referido Conselho Municipal.

Balneário Piçarras, XX de XXXXX de 2023.

ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE
ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO C

CRONOGRAMA 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL	
DATA	AÇÃO
13/07/2023	DATA LIMITE PUBLICAÇÃO DECRETO
13/07/2023	DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL REFERENTE AO TEMA NA PÁGINA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
14/07/2023	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CONSELHO DA CIDADE
28/07/2023	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
31/07/2023	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E INDEFERIDAS
04/08/2023	APRESENTAÇÃO DE RECURSO DAS ENTIDADES QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
07/08/2023	HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
10/08/2023	ELEIÇÃO
11/08/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL